



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 880/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 41.024,33 (QUARENTA E UM MIL, VINTE A QUATRO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2010, na importância de R\$ 41.024,33 (quarenta e um mil e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) destinado a atender a seguinte despesa:

5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

05.001 Departamento de Educação.

12.367.0016.9006 – Construção da Escola Especial Sonho Meu - APAE

4.4.90.51.00.00-301 – Obras e Instalações.....R\$ 41.024,33

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito adicional especial ora autorizado serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação proporcionado pelo ingresso da receita do Convenio a que se refere o artigo 1º de conformidade com o disposto no Inciso II, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 854/2009, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 816/2009 - LDO 2010.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 07 de julho de 2010.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal